

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1085/91 - Reautuado em 17/02/92
INTERESSADA : Faculdade de Tecnologia de Birigui
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular- de 1992 da
Faculdade de Tecnologia de Birigui
RELATOR : Consº Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 492/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O(A) Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigui encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1992 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 207 candidatos para 120 vagas e foram efetuadas 102 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Proc.de Dados	N	60	60
Des.Industrial	N	60	42
Total		120	102

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 1085/91

PARECER CEE N° 492/92

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1992 da Faculdade de Tecnologia de Birigüi sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de abril de 1992.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto
Relator

NNR

PROCESSO CEE N° 1085/91

PARECER CEE N° 492/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

***a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG***